

PROJETO DE LEI Nº 35 2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

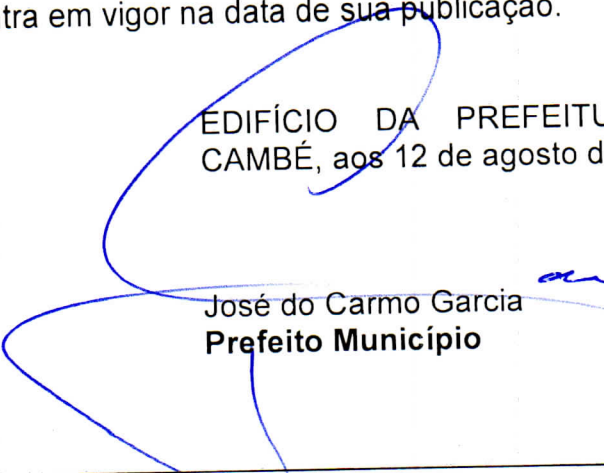
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2019, reposição salarial de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), índice apurado referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1, do anexo I, da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º A reposição salarial de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e aos proventos e pensões dos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2.019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Município

Cambé, aos 12 de agosto de 2.019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 35/2019 que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Os reajustes/reposição salariais dos servidores públicos constituem-se verdadeiros direitos assegurados constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de imposição fixada na Constituição Federal em seu art. 37, X, bem como, no art. 45 da Lei Municipal nº 1.718/2003; arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012 e arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.532/2012.

O objetivo do reajuste/reposição é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos. Afinal, um salário desatualizado pode comprometer as finanças do servidor e de toda a família.

Neste sentido, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação em **regime de urgência**, conforme art. 41 da Lei Orgânica Municipal e 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,



José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



Cambé/PR, 12 de Agosto de 2.019.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão de Reposição Salarial aos Servidores Públicos do Município de Cambé.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2019, 2020 e 2021 foram estimados com índices apresentados abaixo:

Percentual médio para Progressão dos Servidores	2,5%
Percentual Reposição Salarial que será aplicado em setembro/2019	3,89%

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Série FOCUS - Banco Central	Data apuração: 02 de Agosto de 2019		2020	2021
	IPCA	%	3,87	3,80

EXERCÍCIO DE 2019

2019	DESPESA REALIZADA	DESPESA PROJETADA			TOTAL
Remuneração e Encargos Sociais	JANEIRO A JULHO/2019	AGOSTO./2019	SETEMBRO A DEZEMBRO/2019 (sem reajuste)	SETEMBRO A DEZEMBRO/2019 (reajuste aplicado)	TOTAL DESPESA
3.1.90.11	63.307.266,09	8.891.678,86	35.566.715,44	1.383.545,23	109.149.205,62
3.1.90.13	393.808,08	49.687,73	198.750,92	7.731,41	649.978,14
3.1.91.13	9.766.317,39	1.403.932,78	5.615.731,12	218.451,94	17.004.433,23

NOTA: Foi utilizado como base para as projeções a folha de pagamento referente ao mês de julho/2019. O Município realiza a provisão de 1/12 referente ao décimo terceiro, portanto o reajuste sobre a provisão já realizada de 7/12 está contida no projetado de setembro à dezembro de 2019. Foi aplicado percentual de 3,89% sobre a projeção da folha de pagamento de agosto/2019.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2019				
2019	SALDO INICIAL ATUALIZADO	DESPESA EXECUTADA	DESPESA A EXECUTAR	SALDO FINAL
3.1.90.11.00.00	109.150.000,00	63.307.266,09	45.841.939,53	794,38
3.1.90.13.00.00	830.500,00	393.808,08	256.170,06	180.521,86
3.1.91.13.00.00	18.503.498,00	9.766.317,39	7.238.115,84	1.499.064,77

NOTA: Saldo Inicial Atualizada refere-se à Lei nº 2.938/2018 – Lei Orçamentária Anual 2019 com suas alterações. O Saldo Orçamentário final do presente exercício é suficiente para atender o acréscimo de despesa ora pretendido e que serão provisionados recursos suficientes nos orçamentos futuros.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO DE 2020

2020	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.1.90.11	9.468.504,30	9.468.504,30	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	9.834.935,41	117.286.362,73
3.1.90.13	52.911,10	52.911,10	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	54.958,76	655.409,76
3.1.91.13	1.495.009,41	1.495.009,41	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	1.552.866,27	18.518.681,55

NOTA: Como base foi utilizada a projeção da folha de pagamento referente ao mês de 12/2019.
Foi aplicado 2,5% Progressão a partir de janeiro/2020. A partir de março/2020 reajuste salarial 3,87%

EXERCÍCIO DE 2021

2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.1.90.11	9.623.833,27	9.623.833,27	9.989.538,93	9.989.538,93	9.989.538,93	9.989.538,93	9.989.538,93	10.239.277,40	10.239.277,40	10.239.277,40	10.239.277,40	10.239.277,40	120.391.748,20
3.1.90.13	57.309,45	57.309,45	59.487,21	59.487,21	59.487,21	59.487,21	59.487,21	60.974,39	60.974,39	60.974,39	60.974,39	60.974,39	716.926,93
3.1.91.13	1.499.303,90	1.499.303,90	1.556.277,45	1.556.277,45	1.556.277,45	1.556.277,45	1.556.277,45	1.595.184,39	1.595.184,39	1.595.184,39	1.595.184,39	1.595.184,39	18.755.917,02

NOTA: Como base foi utilizada a projeção da folha de pagamento referente ao mês de 12/2020.
A partir de março/2021 foi aplicado reajuste salarial de 3,80% e a partir de agosto de 2021 2,5% de progressão.

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
COD. FONTE RECURSOS	DESCRIÇÃO
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
0101	FUNDEB 60%
0102	FUNDEB 40%
0103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
0303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL PPA

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2018-2021 Lei Municipal nº 2874/2017 de 06 de Dezembro de 2017
() INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 Lei Municipal nº 2910/2018 de 11 de Julho de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 2937/2018 de 27 de Dezembro de 2018 (altera Lei nº 2910/2018)
() INADEQUADO	



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

(X)
ADEQUADO

02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.11
02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.90.13
02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.1.91.13
03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.11
03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.90.13
03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação - 3.1.91.13
04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.11
04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.90.13
04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo - 3.1.91.13
04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.11
04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.90.13
04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar - 3.1.91.13
05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.11
05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.90.13
05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica - 3.1.91.13
05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.11
05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.90.13
05.02.14.422.0002.2063 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON - 3.1.91.13
06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.11
06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.90.13
06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento - 3.1.91.13
06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.11
06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.90.13
06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural - 3.1.91.13
06.03.04.122.0002.2085 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito - 3.1.90.11
06.03.04.122.0002.2085 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito - 3.1.90.13
06.03.04.122.0002.2085 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito - 3.1.91.13
07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.11
07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.90.13
07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos - 3.1.91.13
08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.11
08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.90.13
08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração - 3.1.91.13
08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.11
08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.90.13
08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações - 3.1.91.13
08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.11
08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.90.13
08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio - 3.1.91.13
08.04.04.128.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.11
08.04.04.128.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.90.13
08.04.04.128.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos - 3.1.91.13
09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.11
09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.90.13
09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.1.91.13
09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.11
09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.90.13
09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade - 3.1.91.13
09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.11
09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.90.13
09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário - 3.1.91.13
09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.11
09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.90.13
09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria - 3.1.91.13
09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.11
09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.90.13
09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização - 3.1.91.13
09.06.04.126.0007.2214 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.11
09.06.04.126.0007.2214 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.90.13
09.06.04.126.0007.2214 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.1.91.13
09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.11
09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.90.13
09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal - 3.1.91.13
10.01.12.122.0005.2253 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.11
10.01.12.122.0005.2253 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.13
10.01.12.122.0005.2253 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 3.1.91.13
10.02.12.361.0005.2261 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.11
10.02.12.361.0005.2261 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.13
10.02.12.361.0005.2261 - Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.91.13
10.03.12.365.0005.2266 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.11
10.03.12.365.0005.2266 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.13



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

10.03.12.365.0005.2266 - Atividades da Educação Infantil - 3.1.91.13
10.04.12.366.0005.2272 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.11
10.04.12.366.0005.2272 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.90.13
10.04.12.366.0005.2272 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 3.1.91.13
10.05.12.367.0005.2269 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.11
10.05.12.367.0005.2269 - Atividades da Educação Especial - 3.1.90.13
10.05.12.367.0005.2269 - Atividades da Educação Especial - 3.1.91.13
11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.11
11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.13
11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.91.13
11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.11
11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.90.13
11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - 3.1.91.13
11.02.10.301.0006.2309 - Manutenção dos Serviços do PACS - 3.1.90.11
11.02.10.301.0006.2309 - Manutenção dos Serviços do PACS - 3.1.90.13
11.02.10.301.0006.2309 - Manutenção dos Serviços do PACS - 3.1.91.13
11.02.10.301.0006.2310 - Manutenção dos Serviços Bucal - Atenção Básica - 3.1.90.11
11.02.10.301.0006.2310 - Manutenção dos Serviços Bucal - Atenção Básica - 3.1.90.13
11.02.10.301.0006.2310 - Manutenção dos Serviços Bucal - Atenção Básica - 3.1.91.13
11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados - 3.1.91.13
11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil - 3.1.91.13
11.03.10.302.0006.2317 - Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEOC - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2317 - Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEOC - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2317 - Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEOC - 3.1.91.13
11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU - 3.1.91.13
11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.11
11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.90.13
11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento - 3.1.91.13
11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.11
11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.90.13
11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - 3.1.91.13
11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.11
11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.90.13
11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.1.91.13
12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.11
12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.90.13
12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 3.1.91.13
12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.11
12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.90.13
12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos - 3.1.91.13
12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.11
12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.90.13
12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas - 3.1.91.13
12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.11
12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.90.13
12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais - 3.1.91.13
12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.11
12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.90.13
12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários - 3.1.91.13
12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano - 3.1.90.11
12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano - 3.1.90.13
12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção dos Terminais Rodoviário e Urbano - 3.1.91.13
12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.11
12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.90.13
12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 3.1.91.13
13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.11
13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.90.13
13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes - 3.1.91.13
14.01.13.122.0011.2423 - Atividades da Secretaria de Cultura - 3.1.90.11
14.01.13.122.0011.2423 - Atividades da Secretaria de Cultura - 3.1.90.13
14.01.13.122.0011.2423 - Atividades da Secretaria de Cultura - 3.1.91.13
14.02.13.392.0011.2425 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.11
14.02.13.392.0011.2425 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.90.13
14.02.13.392.0011.2425 - Atividades Artísticas e Culturais - 3.1.91.13
14.03.13.391.0011.2426 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.11
14.03.13.391.0011.2426 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.90.13
14.03.13.391.0011.2426 - Atividades Patrimônio Histórico - 3.1.91.13
15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.11
15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.90.13
15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social - 3.1.91.13



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.11
15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.90.13
15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente - 3.1.91.13
15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.11
15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.90.13
15.02.08.243.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente - 3.1.91.13
15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.11
15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.90.13
15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade - 3.1.91.13
15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.11
15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.90.13
15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade - 3.1.91.13
15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.11
15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.90.13
15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar - 3.1.91.13
16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.11
16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.90.13
16.01.04.122.0014.2553 - Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 3.1.91.13
17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho - 3.1.91.13
17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização - 3.1.91.13
17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.11
17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.90.13
17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho - 3.1.91.13
18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.11
18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.90.13
18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional - 3.1.91.13
19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.11
19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.90.13
19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna - 3.1.91.13
20.01.04.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.11
20.01.04.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.90.13
20.01.04.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.1.91.13
20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.11
20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.90.13
20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias - 3.1.91.13
20.02.15.452.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.11
20.02.15.452.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.90.13
20.02.15.452.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal - 3.1.91.13
20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.11
20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.90.13
20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins - 3.1.91.13
20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.11
20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.90.13
20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos - 3.1.91.13
20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.11
20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.90.13
20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos - 3.1.91.13
20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.11
20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.90.13
20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal - 3.1.91.13
21.01.04.122.0002.2702 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.11
21.01.04.122.0002.2702 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.90.13
21.01.04.122.0002.2702 - Atividades da Ouvidoria Municipal - 3.1.91.13
22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.11
22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.90.13
22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários - 3.1.91.13

Lei Municipal nº 2938/2018 de 27 de Dezembro de 2018 - LOA 2019

()
INADEQUADO

CONCLUSÃO:

(X) HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
E FINANCEIRO

() NÃO HÁ IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda



Cambé/PR, 12 de agosto de 2019.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



José do Carmo Garcia

Prefeito Municipal

Cambé, aos 12 de agosto de 2.019.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 35 /2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 35 /2019**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

Solicitamos que o mesmo seja analisado e aprovado em **regime de urgência**, conforme art. 41 da Lei Orgânica Municipal e 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>5133</u> / <u>2019</u>
Recebido em:	<u>16/08/19</u> às <u>14:15</u>
Protocolista	<u>Jaqueline</u>